



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3430  
04 de dezembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O 3430 de 04/12/2020)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:**

**Empresa:** ADEMIR A COSTA  
**Processo:** 6498 /2020 – Secretaria Municipal de Administração  
**Objeto:** gêneros alimentícios para realização da prova prática do cargo de merendeira.  
**Valor:** R 149,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** M DA SILVA CURITIBA COM DE ALIM E EQUIPAME.  
**Processo:** 5801/2020 – Fundo de Previdência.  
**Objeto:** Aquisição de materiais e suprimentos de informática.  
**Valor:** 10.175,50  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** UILLIAN MORAES.  
**Processo:** 5801/2020 – Fundo de Previdência.  
**Objeto:** Aquisição de materiais e suprimentos de informática.  
**Valor:** 6.036,60  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS.  
**Processo:** 5801/2020 – Fundo de Previdência.  
**Objeto:** Aquisição de materiais e suprimentos de informática.  
**Valor:** 1.580,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**PORTARIA N º 092/2020**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art.1º) - Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO**, por um período de 8 (oito) dias, ao servidor **Paulo Cesar da Costa Conceição** matrícula 700/01, lotado na Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 06/11/2020 A 13/11/2020.

Art. 2º) De acordo com a **CERTIDÃO DE CASAMENTO**, foi alterado o nome do servidor para **Paulo Cesar da Costa Conceição Mello**.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2020.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 093/2020**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora **ISABEL ANGELICA DA SILVA B DOS S LOPES**, matrícula n.º 1696/01, Auxiliar de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, a contar de 22/12/2020 a 19/02/2020.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2020.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 094/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo Nº 6482/2020 de 10/11/2020;

**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY- PREVI**.

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) **DAISI MAISE MACHADO DUTRA**, matrícula nº 1311/01, Professor A, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/02/2007 a 19/06/2011

Perfazendo um total de 1600 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2020.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** E **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 095/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo Nº 6482/2020 de 10/11/2020;

**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY- PREVI**.

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) **DAISI MAISE MACHADO DUTRA**, matrícula nº 1637/01, Professor A, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/07/2014 a 31/01/2016

Perfazendo um total de 580 dias, correspondendo a 01 (um) ano e 07 (sete) meses, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de dezembro de 2020.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração

**Decreto nº 6528 de 4 de Dezembro de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 142.652,91 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL     |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor          |
|---------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                           | Unidade                    | Código                               | Título                           |                     |                   |                 |                |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     | 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2232                        | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.9.0.51          | 0001              | 3667            | R\$ 142.652,91 |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b> |                            |                                      |                                  |                     |                   |                 | R\$ 142.652,91 |

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor          |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                       | Unidade                    | Código                               | Título                             |                     |                   |                 |                |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2235                        | MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.30          | 0001              | 2069            | R\$ 142.652,91 |
| <b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>  |                            |                                      |                                    |                     |                   |                 | R\$ 142.652,91 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Decreto nº 6529 de 4 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 38.400,00 ( TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL             |                         | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| órgão                                   | Unidade                 | Código                               | Título                  |                     |                  |                 |               |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 2 - PLENARIO DA CÂMARA  | 1.31.1.2013                          | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 3.3.9.0.14          | 0001             | 2171            | R\$ 400,00    |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 3 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.31.1.2213                          | MANUTENÇÃO DA UNIDADE   | 3.3.9.0.14          | 0001             | 2179            | R\$ 1.600,00  |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 2 - PLENARIO DA CÂMARA  | 1.31.1.2013                          | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 3.1.9.0.16          | 0001             | 3691            | R\$ 26.800,00 |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 2 - PLENARIO DA CÂMARA  | 1.31.1.2013                          | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 3.1.9.0.13          | 0001             | 2170            | R\$ 5.700,00  |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 3 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.31.1.2213                          | MANUTENÇÃO DA UNIDADE   | 3.1.9.0.11          | 0001             | 2174            | R\$ 3.900,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                |                         |                                      |                         |                     |                  |                 | R\$ 38.400,00 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL             |                         | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| órgão                                   | Unidade                 | Código                               | Título                 |                     |                  |                 |               |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 3 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.31.1.2088                          | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.9.0.39          | 0001             | 2161            | R\$ 2.000,00  |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 3 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.31.1.2213                          | MANUTENÇÃO DA UNIDADE  | 3.3.9.0.40          | 0001             | 3088            | R\$ 13.400,00 |
| 2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | 3 - ADMINISTRACAO GERAL | 1.31.1.2088                          | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.9.0.30          | 0001             | 2160            | R\$ 23.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                     |                         |                                      |                        |                     |                  |                 | R\$ 38.400,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6530 de 4 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 34.716,20 ( TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL     |                                | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                           | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                           | Unidade                        | Código                               | Título                                    |                     |                  |                 |               |
| 28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 23.695.9.2280                        | REALIZ. DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO | 3.3.9.0.30          | 0015             | 3692            | R\$ 34.716,20 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:        |                                |                                      |                                           |                     |                  |                 | R\$ 34.716,20 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL     |                                | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                           | Unidade                        | Código                               | Título                        |                     |                  |                 |               |
| 28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 23.695.9.2279                        | REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE | 3.3.9.0.39          | 0015             | 2459            | R\$ 34.716,20 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:             |                                |                                      |                               |                     |                  |                 | R\$ 34.716,20 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6531 de 4 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 96.457,03 ( NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                              |                                                                         | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                       | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                                                    | Unidade                                                                 | Código                               | Título                                |                     |                  |                 |               |
| 23 – SECRETARIA DE FAZENDA                                               | 1 - SECRETARIA DE FAZENDA                                               | 28.846.4.2293                        | PAG DE DEBITOS JUDICIAIS DE PEQ PORTE | 3.3.9.0.91          | 0001             | 3679            | R\$ 1.385,00  |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                                              | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                                              | 12.361.6.2213                        | MANUTENÇÃO DA UNIDADE                 | 3.3.9.0.36          | 0001             | 1968            | R\$ 3.100,00  |
| 22 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E GESTAO DE PESSOAS | 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E GESTAO DE PESSOAS | 4.122.2.2213                         | MANUTENÇÃO DA UNIDADE                 | 3.3.9.0.30          | 0015             | 2610            | R\$ 2,93      |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                                              | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                                              | 12.361.6.2301                        | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES     | 3.3.9.0.39          | 0001             | 1969            | R\$ 89.765,00 |
| 21 – GABINETE DO PREFEITO                                                | 1 - GABINETE DO PREFEITO                                                | 4.122.2.2213                         | MANUTENÇÃO DA UNIDADE                 | 3.3.9.0.14          | 0015             | 2985            | R\$ 2.204,10  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                                                 |                                                                         |                                      |                                       |                     |                  |                 | R\$ 96.457,03 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                       | Unidade                    | Código                               | Título                             |                     |                  |                 |               |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO | 12.361.6.2241                        | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR        | 3.3.9.0.30          | 0001             | 2148            | R\$ 92.865,00 |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO | 12.361.6.2235                        | MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.30          | 0015             | 3252            | R\$ 2.207,03  |
| 23 – SECRETARIA DE FAZENDA  | 1 - SECRETARIA DE FAZENDA  | 4.123.2.2213                         | MANUTENÇÃO DA UNIDADE              | 3.3.9.1.97          | 0001             | 3506            | R\$ 1.385,00  |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:         |                            |                                      |                                    |                     |                  |                 | R\$ 96.457,03 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

